

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E O INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, n.º 95, bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado à empresa **INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 25.567.835/0001-59, com sede na Rua Célia de Souza, n.º 55, Sagrada Família; CEP: 31030-500, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada pelo **Sr. Petrônio Melo Corrêa**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º M-37.606 SSP/MG CPF: 104.299.136-72, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

Fica acrescido ao valor do contrato 25%, ou seja, R\$ 60.080,00 (sessenta mil e oitenta reais), perfazendo o total de R\$ 300.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais). De acordo com § 1º Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 29 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de Moraes Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM
Petrônio Melo Corrêa
Diretor-Presidente

VISTO: PROJU